SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5555, DE 2026

(nº 5415/2005, na Câmara dos Deputados)

Altera o art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=314116&filename=PL-5415-2005

Página da matéria

Data do Documento: 13/10/2026

Altera o art. 6° da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art. 6° da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6° .....

.....

XII – os oficiais de justiça.

.....

§ 2° A autorização para o porte de arma de fogo aos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X e XII do *caput* deste artigo está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do *caput* do art. 4° desta Lei nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei.

.....

§ 8° Os servidores referidos nos incisos VII, X e XII do *caput* deste artigo terão direito de portar armas de fogo para sua defesa pessoal, o que constará da carteira funcional que for expedida pela repartição a que estiverem subordinados."(NR)

3176082

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

Data do Documento: 13/10/2026

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 13 de agosto de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

3176082

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

Data do Documento: 13/10/2026

Of. nº 205/2026/SGM-P

Brasília, 25 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.415, de 2005, da Câmara dos Deputados, que “Altera o art. 6º da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento)”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3174842

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento (2003) - 10826/03
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2003;10826
    - art6